



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 032/2009

#### **APOSENTA A SERVIDORA CLEUZA ALVES UDENAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

#### **DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente com proventos proporcionais, a partir de 05 de março de 2009, a Senhora **CLEUZA ALVES UDENAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.708.211-9/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.938.419-51, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratada através da Portaria 423/1991 de 01/09/1991, concedendo o benefício garantido no Art. 33, da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

#### **I – Considerando :**

a - ) que a referida servidora encontra-se no nível referência VIII da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento), no valor de R\$ 93,00 (Noventa e três reais), totaliza o vencimento em R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais);

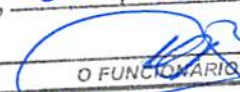
b - ) que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial no valor de R\$ 500,84 (Quinhentos reais e oitenta e quatro centavos);

c - ) que a proporcionalidade é de 65,03% e que o valor final resultou em R\$ 325,70 (Trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de março de 2009.

Iporã-Pr. 19 de março de 2009.

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8534</u>
Data, <u>20</u> / <u>03</u> / <u>2009</u>
 O FUNCIONÁRIO